

# GRÃO DE AREIA

## Programa de Triagem de Resíduos



SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS



## APRESENTAÇÃO

O presente programa visa criar ferramentas de gestão de resíduos de construção civil e volumosos. Busca-se mitigar os efeitos nocivos com a disposição inadequada de resíduos e prevenir futuros eventos degradantes do solo, ar e água.

Os resíduos aqui definidos são disciplinados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual traz uma série de ferramentas importantes e obriga os Municípios a introduzir uma gestão participativa e compartilhada em todo o processo de geração, transporte, destinação e recepção destes resíduos.

Propõe-se construir procedimentos que visam atribuir responsabilidades ao poder público, geradores, transportadores e receptores destes resíduos, bem como trabalhar a Educação Ambiental e fiscalização. Com base nestas diretrizes, propõe-se compor todas as etapas dos resíduos, desde origem à destinação.

## JUSTIFICATIVA

Nota-se que um dos maiores problemas de gestão enfrentados pelos Municípios é com a disposição e destinação dos resíduos de construção civil e resíduos volumosos (móveis inservíveis). É muito comum depararmos com móveis sendo descartados em terrenos baldios, calçadas e em áreas públicas, bem como depararmos com entulhos, independente do volume, nas ruas a espera de retirada pelo Poder Público. Por um lado, os Municípios têm se empenhados em disciplinar o assunto, por outro lado, a simples disposição em lei não resolve o problema – os Municípios não se sensibilizaram do retorno negativo trazido com a falta de controle destes resíduos.

Com a Política Pública integrada e compartilhada, principalmente entre os setores ambiental, saúde, desenvolvimento social e aqueles relacionados na cadeia de produção, diminui-se as chances de desarticulação do programa e conseqüentemente, os benefícios aparecem- móveis inservíveis e entulhos dispostos inadequadamente são excelentes esconderijos para escorpídeos e outros insetos causadores de doenças.

## OBJETIVO

- 1. Construir um Sistema de Gestão Integrada de Resíduos de Construção Civil e Volumosos;**
- 2. Disciplinar, por meio de credenciamento, todas as empresas que trabalham com o transporte destes resíduos;**
- 3. Disciplinar, por meio de chamamento, todas as empresas interessadas em explorar economicamente a Área de Transbordo e Triagem – ATT;**
- 4. Destinar os rejeitos em aterros licenciados;**
- 5. Construir uma portaria na entrada da ATT com o objetivo de controlar os fluxos de entregas voluntárias de resíduos;**
- 6. Beneficiar os entulhos após triados;**
- 7. Construir “bacias” para receberem os resíduos triados;**
- 8. Trabalhar Educação Ambiental não formal.**

## METODOLOGIA E FATORES PARA O SUCESSO

Propõe-se construir todo Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil e Volumosos de forma participativa e integrada, com o envolvimento de outras Secretarias Municipais, Conselhos, ONG, Comunidades, Geradores, Beneficiadores, Transportadores e Receptores.

O trabalho de fiscalização deve ser estabelecido por meio do Pelotão Ambiental e com a colaboração de todos os Municípios, que devem denunciar ações degradadoras do meio ambiente. Outra ação importante é a criação de cronograma de disposição de entulho e móveis inservíveis: O Município se responsabilizará em retirar determinado volume e o município em descartar esses resíduos somente em dias determinados no cronograma.

## CONCLUSÃO

Propõe-se construir todo Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil e Volumosos de forma participativa e integrada, com o envolvimento de outras Secretarias Municipais, Conselhos, ONG, Comunidades, Geradores, Beneficiadores, Transportadores e Receptores.

O trabalho de fiscalização deve ser estabelecido por meio do Pelotão Ambiental e com a colaboração de todos os Municípios, que devem denunciar ações degradadoras do meio ambiente. Outra ação importante é a criação de cronograma de disposição de entulho e móveis inservíveis: O Município se responsabilizará em retirar determinado volume e o município em descartar esses resíduos somente em dias determinados no cronograma.

## OBSERVAÇÕES

### PERGUNTAS E RESPOSTAS sobre os procedimentos adotados pelo Município:

#### A) Posso depositar os Resíduos de Construção Civil (entulhos) nas calçadas?

**R:** NÃO. Conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os geradores são responsáveis pela destinação ambientalmente adequada destes resíduos. Contudo, a prefeitura Municipal de Cordeirópolis deve disciplinar a destinação: Até 1m<sup>3</sup>, MEDIANTE CRONOGRAMA MENSAL, o Município pode depositar nas calçadas.

#### B) Onde devo depositar os Resíduos de Construção Civil ATÉ 1m<sup>3</sup>?

**R:** Conforme determina o Código de Posturas Municipal, lei 1579/89, artigo 20 – “na frente da residência ou lotes, na faixa de rolamento da via pública, até a distancia máxima de 2,00 (dois) metros da guia, deixando livre a faixa da sarjeta para escoamento das águas pluviais”. OBSERVAR O CRONOGRAMA DE RETIRADA DO ENTULHO.

#### C) Posso depositar entulho todos os dias nas calçadas?

**R:** NÃO. Somente nos dias determinados no cronograma – desde que não ultrapasse o volume de até 1m<sup>3</sup>.

#### D) Onde posso depositar descartar entulho em dias diferentes do cronograma, o que fazer?

**R:** Até 1m<sup>3</sup> pode entregar na Área de Transbordo e Triagem – Localizado à Rodovia Constante Peruchi, SP 316 s/n. Acima de 1m<sup>3</sup>/dia, somente com a contratação de caçambeiros.



**A) Posso depositar os Resíduos de Construção Civil (entulhos) nas calçadas?**

**R:** NÃO. Conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os geradores são responsáveis pela destinação ambientalmente adequada destes resíduos. Contudo, a prefeitura Municipal de Cordeirópolis deve disciplinar a destinação: Até 1m<sup>3</sup>, MEDIANTE CRONOGRAMA MENSAL, o Município pode depositar nas calçadas. [Clique aqui para conhecer o cronograma.](#)

**B) Onde devo depositar os Resíduos de Construção Civil ATÉ 1m<sup>3</sup>?**

**R:** Conforme determina o Código de Posturas Municipal, lei 1579/89, artigo 20 – “na frente da residência ou lotes, na faixa de rolamento da via pública, até a distancia máxima de 2,00 (dois) metros da guia, deixando livre a faixa da sarjeta para escoamento das águas pluviais”. OBSERVAR O CRONOGRAMA DE RETIRADA DO ENTULHO.

**C) Posso depositar entulho todos os dias nas calçadas?**

**R:** NÃO. Somente nos dias determinados no cronograma – desde que não ultrapasse o volume de até 1m<sup>3</sup>.

**D) Onde posso depositar descartar entulho em dias diferentes do cronograma, o que fazer?**

**R:** Até 1m<sup>3</sup> pode entregar na Área de Transbordo e Triagem – Localizado à Rodovia Constante Peruchi, SP 316 s/n. Acima de 1m<sup>3</sup>/dia, somente com a contratação de caçambeiros.

**E) O que são Áreas de Transbordo e Triagem?**

**R:** São áreas devidamente licenciadas e que receberão somente Resíduos de Construção Civil (entulho). Os resíduos dispostos nestas áreas serão triados e destinados conforme especificação.

**F) Posso dispor de volume acima de 1m<sup>3</sup> de Resíduos de Construção Civil na Área de Transbordo e Triagem?**

**R:** NÃO.

**G) Posso contratar quaisquer caçambas para retirar os Resíduos de Construção Civil acima de 1m<sup>3</sup>?**

**R:** NÃO. Somente pode contratar as caçambas que se credenciam na Prefeitura. Com esse controle, evitaremos caçambeiros clandestinos e que não respeitam o meio ambiente. Deve-se solicitar ao caçambeiro a carta de credenciamento junto a Prefeitura.

**H) O que devo fazer antes de contratar uma empresa para transportar os Resíduos de Construção Civil – RCC?**

**R:** Certificar se a empresa está cadastrada no site da Prefeitura ou solicitar a carta de credenciamento ao caçambeiro.

**I) Posso depositar outros tipos de resíduos nas ruas ou caçamba?**

**R:** Não. Devem depositar nas caçambas (acima de 1m<sup>3</sup>/dia) e nas Ruas mediante cronograma (até 1m<sup>3</sup>/dia) somente Resíduos de Construção Civil – RCC. Outros tipos de resíduos devem receber destinações diferenciadas.

**J) Haverá multa pelo descumprimento da legislação Federal e Municipal?**

**R:** SIM. Ao depositar nas Ruas um volume acima do limite permitido e fora do cronograma, estarão sujeitos as sanções da Lei.

**K) O que fazer com os resíduos volumosos (móveis usados)?**

**R:** Os móveis usados poderão ser dispostos nas calçadas somente em datas determinadas pela Prefeitura, através do programa “cata Treco”. [Clique AQUI para conhecer o cronograma “cata treco”.](#)

**L) Como saberei se o entulho que pretendo depositar na calçada possui até 1m<sup>3</sup>?**

**R:** 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) equivale, aproximadamente, 20 sacos de 50 litros de entulho.



**SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

